Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,

o Projeto de Lei nº 100/2018.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

11/09/2018

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.096, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.018.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Vereador Matheus Valentim de Carvalho que "Institui no calendário oficial de eventos do município o mês 'Dezembro Vermelho', dedicado a ações de prevenção ao HIV/AIDS e de outras infecções sexualmente e dá outras providências"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 100/2018.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 11 de setembro

de 2.018.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES

Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA

2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.096, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.018.

Institui no calendário oficial de eventos do município o Mês "Dezembro Vermelho", dedicado a ações de prevenção ao HIV/AIDS e de outras infecções sexualmente transmissíveis e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 100/2018, de autoria do Vereador Matheus Carreiro)

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga, o "Dezembro Vermelho", mês de enfrentamento ao HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis, durante todo mês.

Art. 2º No mês "Dezembro Vermelho" poderão ser realizadas ações educativas, atividades e mobilização direcionadas ao enfrentamento do HIV/AIDS e ao combate as outras DST's, com foco na conscientização, prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas portadoras, a critério do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 11 de setembro de 2.018.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES

Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA

26 Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 11 (onze) de setembro de dois mile dezoito (2.018).

Shirlet Henrique de Carvalho Ruedas

Diretora Legislativa





- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF .: 1400/2018

Ibitinga, 12 de setembro de 2018.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.095/2018, 5.096/2018 e 5.097/2018 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 11 de setembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA CRISTINA MARIA KALIL ARANTES PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

